

Prosim Tecnologia de Direção Sociedade Unipessoal Limitada

CNPJ/MF nº 51.973.083/0001-36 - NIRE nº 35262079045
Instrumento Particular de Primeira Alteração Contratual e Transformação de Tipo Societário de Sociedade Limitada Unipessoal para Sociedade Anônima

Pelo presente instrumento particular, **Wagner Dutra de Lima**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17259686 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 077.844.138-58, domiciliado à Avenida das Nações Unidas, 11.633, 10º andar, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04578-901 ("Wagner Lima"); na qualidade de único sócio da **Prosim Tecnologia de Direção Sociedade Unipessoal Limitada**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.973.083/0001-36, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35262079045, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 11.633, 10º andar, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04578-901 ("Sociedade"); e, ainda, na qualidade de sócia ingressante, Imonitore Tecnologia e Serviços S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.855.071/0001-92, com sede na Avenida das Nações Unidas, n. 11.633, 10º andar, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04578-901, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o nº 35.300.470.532, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu diretor presidente, Wagner Dutra de Lima, acima qualificado ("Imonitore"); Resolvem, de comum acordo, o quanto segue: **1. Transferência de quotas:** 1.1. Neste ato, o sócio Wagner Dutra de Lima, a título oneroso, cede e transfere 1 (uma) quota representativa do capital social de sua titularidade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), à sócia ingressante, Imonitore, acima qualificada. Em razão do aqui disposto, o quadro societário da sociedade passa a ser o seguinte: **Sócio - Quotas:** Wagner Dutra de Lima - 999; Imonitore Tecnologia e Serviços S.A. - 1; Total - 1.000. **2. Transformação do tipo societário, alteração da denominação e quadro societário:** 2.1. Ao continuo, os sócios aprovam a transformação da Sociedade de sociedade empresária limitada unipessoal para sociedade por ações (sociedade anônima de capital fechado), passando esta a ser regida por um estatuto social, pelos dispositivos da Lei 6.404/76, e demais disposições legais aplicáveis às sociedades anônimas, cuja denominação anterior era "**Prosim Tecnologia De Direção S.A.**", passando a ser a partir desta data **SLN Tecnologia de Trânsito S.A.** (doravante designada "Companhia"), e cujo quadro societário é composto por Wagner Dutra de Lima e a Imonitore, conforme acima indicado. Diante da transformação ora aprovada, o capital social da Companhia, atualmente no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado, passa a ser representado por 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, sendo desnecessária a assinatura de boletim de subscrição, passando a propriedade das ações a ser transcrita nos livros societários próprios. A Companhia continuará a operar com o mesmo objeto social, mantendo a escrituração, atendendo as exigências legais de natureza fiscal e contábil, sem qualquer interrupção da continuidade dos seus negócios. **2.2.** Os acionistas aprovam o Estatuto Social da Companhia, que faz parte integrante da presente ata como Anexo I. **2.3.** Conforme consta no estatuto social, a administração da Companhia passará a ser exercida por uma diretoria composta por 1 (um) Diretor Presidente, acionista ou não, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, o qual terá poderes de representação isolada, e cuja remuneração será aquela fixada pela Assembleia Geral; **2.4.** Os acionistas aprovam a eleição, para o cargo de Diretor Presidente, do Sr. Wagner Dutra de Lima, já qualificado acima. O Diretor Presidente ora eleito assinou o respectivo termo de posse e desimpedimento, conforme Anexo II, com mandato unificado de 03 (três) anos, podendo ser reeleito, declarando, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis; e **2.5.** Por fim, as acionistas decidiram não instalar o Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161 da Lei 6.404/76. São Paulo, 26 de setembro de 2023. Acionistas: Wagner Dutra de Lima; Imonitore Tecnologia e Serviços S.A. Visto do Advogado: Cláudia Pereira Pinto Lopes - OAB/SP 102.085, Jucesp sob NIRE nº 3530062437-8 nº 396.540/23-5 em 05/10/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Anexo I - SLN Tecnologia de Trânsito S.A.: Estatuto Social - Cláusula 1ª - Denominação Social e Sede:** 1.1. A SLN Tecnologia de Trânsito S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. 1.2. A Companhia tem como sede e foro no município de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, 11.633, 10º andar, Brooklin Paulista, CEP: 04578-901, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e fechar filiais, escritórios, estabelecimentos, ou outras dependências em todo território nacional e no exterior. **Cláusula 2ª - Do Objeto:** 2.1. A Companhia tem por objeto social a participação, na qualidade de sócia ou acionista, no capital social de outras companhias e/ou instituições não-financeiras. **Cláusula 3ª - Duração:** 3.1. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Cláusula 4ª - Capital Social e as Ações:** 4.1. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (uma mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. 4.1.1. A propriedade das ações da Companhia presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas", e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento dos acionistas, dos quais poderão ser cobrados os respectivos custos. 4.2. A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Cláusula 5ª - Das Assembleias Gerais:** 5.1. As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocadas pela diretoria e com observância aos preceitos legais. A convocação mencionará o dia, hora e ordem do dia a ser discutida na respectiva Assembleia, ficando dispensadas destas formalidades de convocação as Assembleias Gerais às quais comparecerem a totalidade dos acionistas, pessoalmente ou por procuradores credenciados. 5.2. Salvo quando a Lei ou este Estatuto Social exigir quórum qualificado, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco. 5.3. As Assembleias Gerais serão presididas por um acionista ou diretor escolhido pela maioria de votos dos presentes. Ao presidente da assembleia cabe a escolha do secretário. **Cláusula 6ª - Da Diretoria:** 6.1. A Companhia será administrada por uma diretoria a ser composta por 1 (um) Diretor Presidente, residente no Brasil, acionista ou não, eleito e destituível pela Assembleia Geral, observado o disposto no presente Estatuto e os poderes conferidos pela legislação. 6.1.1. A Diretoria será eleita para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a data da Assembleia Geral subsequente na qual ocorrerá a eleição e posse do respectivo substituto. 6.1.2. A diretoria deterá a remuneração que for fixada por Assembleia Geral. 6.2. A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, será exercida, isolada e privativamente, pelo Diretor Presidente, observado o disposto nas cláusulas seguintes. 6.3. A Companhia, representada na forma do disposto no item anterior, poderá nomear procuradores, cujo mandato deverá ter prazo limitado, nunca superior a um ano, salvo no caso de procuração outorgada a advogados, para fins judiciais ou para processos administrativos, hipóteses em que o prazo poderá ser indeterminado. **Cláusula 7ª - Do Conselho Fiscal:** 7.1. O Conselho Fiscal funcionará em caráter não permanente, sendo instalado apenas a pedido de acionistas, nos termos da lei. 7.2. O Conselho Fiscal será composto de no mínimo 3 (três) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, e será remunerado de acordo com o que for determinado pela Assembleia que o eleger, observado o limite estabelecido no §3º do artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. **Cláusula 8ª - Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e dos Lucros:** 8.1. O exercício social coincidirá com o ano calendário, se iniciando em 1º de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro. Ao final do exercício serão preparadas as demonstrações financeiras exigidas por lei, podendo, entretanto, a Diretoria levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais e, com base nos mesmos, distribuir lucros do exercício em curso. Poderão também ser declarados dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço aprovado. 8.1.1. Poderá, ainda, a Diretoria, decidir a respeito do pagamento de juros sobre o capital próprio, fixando o seu valor e a data de pagamento de cada parcela, ad referendum da Assembleia Geral, os quais serão deduzidos dos dividendos distribuídos posteriormente, na forma da lei. 8.2. O resultado do exercício, depois de deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, terá, sucessivamente, a seguinte destinação, mediante proposta da Diretoria: a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, que não excederá 20% (trinta por cento) do Capital Social; b) pagamento do dividendo obrigatório, fixado nos termos deste Estatuto Social; e c) o remanescente terá a destinação aprovada em Assembleia Geral. 8.3. A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, valor correspondente a 1% do lucro líquido do exercício. **Cláusula 9ª - Disposições Finais:** 9.1. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou quando cumprido o objeto social específico, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e eleger o liquidante. 9.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo - São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato ou de sua execução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estatuto Social aprovado por todos os acionistas da SLN Tecnologia De Trânsito S.A. Cláudia Pereira Pinto Lopes OAB/SP 102.085



https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade_legal/prosim-tecnologia-de-direcao-sociedade-unipessoal-limitada/